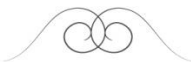




INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(ÍZA) DE DIREITO DA 1.^a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CRICIÚMA – SANTA CATARINA.

PROCESSO: 0307035-73.2016.8.24.0020

TIPO: AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

RECUPERANDAS: CANGURU PLÁSTICOS LTDA, IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA, CANGURU AGROPECUÁRIA LTDA, JORGE ZANATTA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, JORGE ZANATTA INVESTIMENTOS LTDA e DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A sociedade **INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME**, administradora judicial nomeada nos autos da falência mencionada em epígrafe, representada por seus sócios **MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS**, vem, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência informar e ao final requerer o que segue:

I – RELATÓRIO MENSAL DE 09/2016 ACERCA DAS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS - ART. 22, II, “C”, DA LEI N.º 11.101/2005

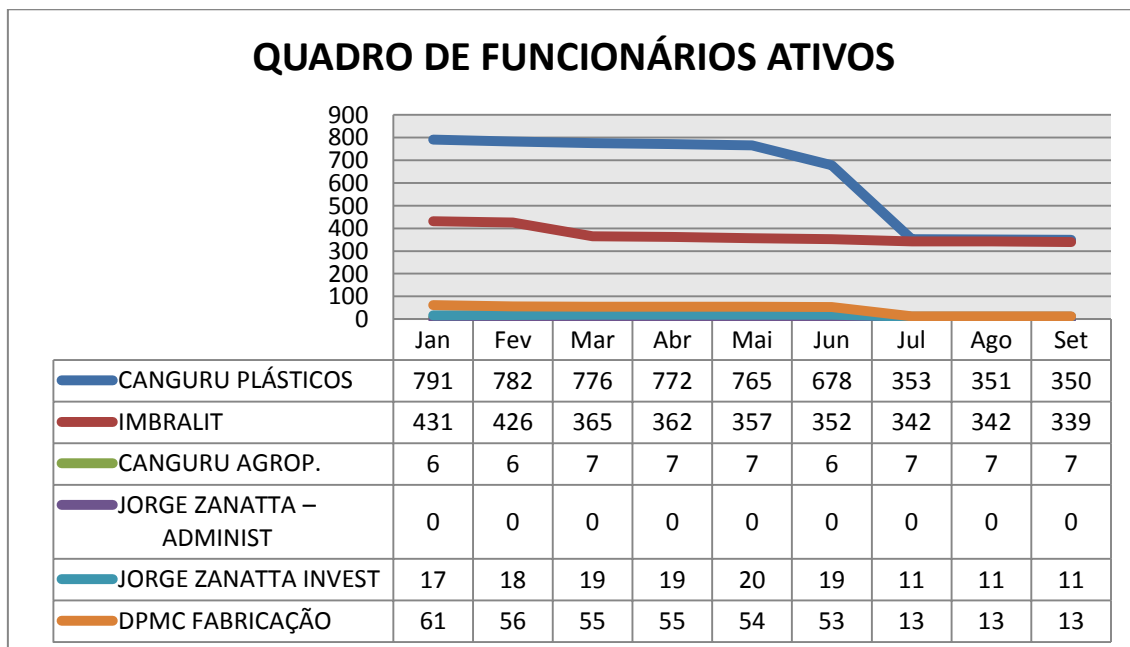
O art. 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005, determina à administradora judicial o dever de “apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor”.



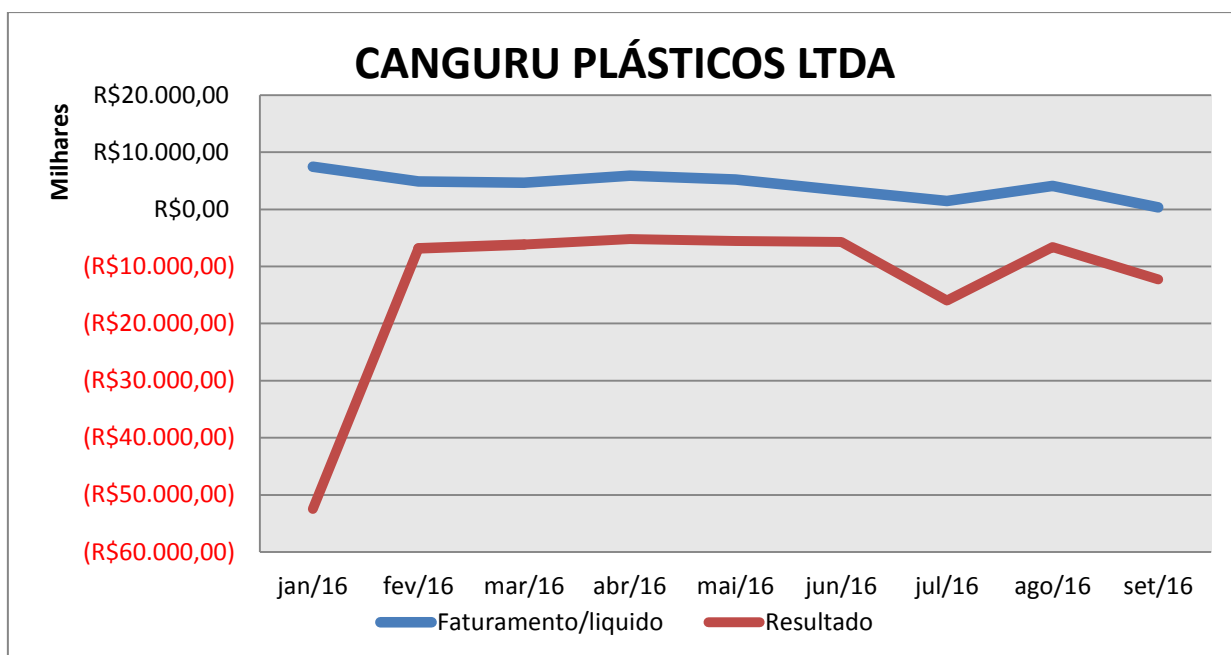
Como ensinam TOLEDO e ABRÃO, “Ainda correlacionado com a fiscalização da atividade do devedor, cabe ao administrador apresentar mensalmente relatório a respeito, a qual deverá ser juntado aos autos. Enfatiza-se, nesse ponto, mais uma vez, a transparência própria do processo de recuperação judicial” (TOLEDO, Paulo F. C. Salles de; ABRÃO, Carlos Henrique. **Comentários à de recuperação de empresas e falência**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2012, p. 109-110).

Por força do dever legal, esta administradora judicial providenciou a coleta de dados indispensáveis à elaboração do relatório mensal das atividades das recuperandas, consoante se infere abaixo:

I.I - NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS - PERÍODO ENTRE 01/2016 A 09/2016



**I.II – FATURAMENTO MENSAL LÍQUIDO E EVOLUÇÃO DOS RESULTADOS
(LUCRO E/OU PREJUÍZO) – PERÍODO ENTRE 01/2016 À 09/2016**



QUADRO RESUMO

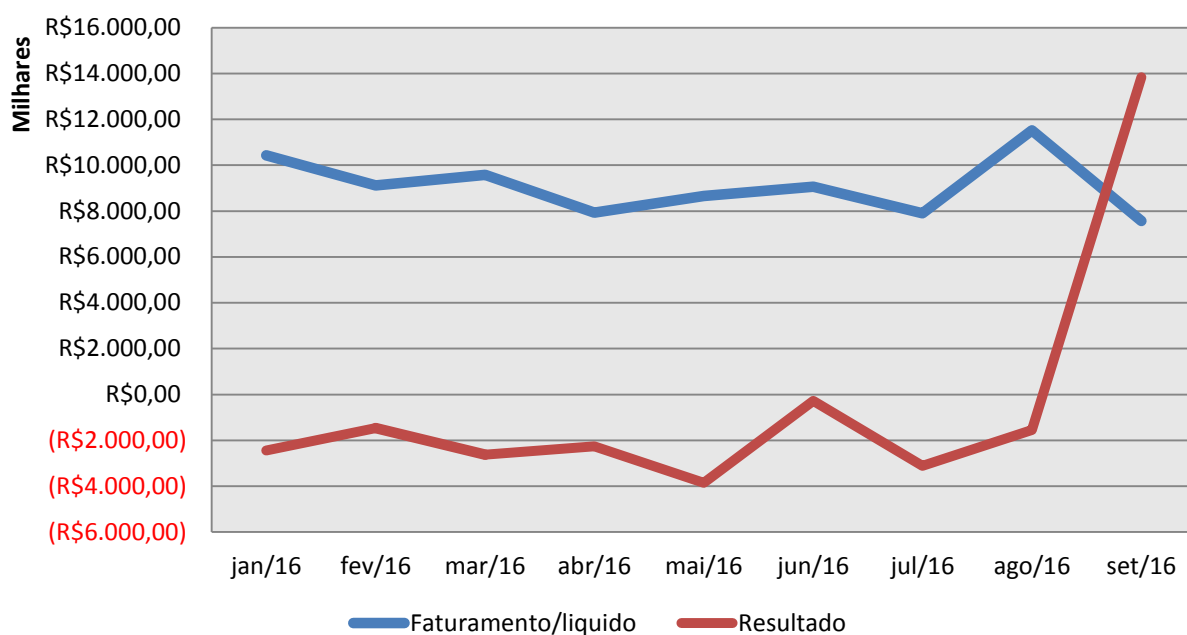
Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$ 7.476.273,96	R\$ 7.476.273,96	-R\$ 52.464.299,47	-R\$ 52.464.299,47
fev/16	R\$ 4.861.805,90	R\$ 12.338.079,86	-R\$ 6.850.013,39	-R\$ 59.314.312,86
mar/16	R\$ 4.655.317,51	R\$ 16.993.397,37	-R\$ 6.143.121,98	-R\$ 65.457.434,84
abr/16	R\$ 5.880.610,56	R\$ 22.874.007,93	-R\$ 5.215.658,16	-R\$ 70.673.093,00
mai/16	R\$ 5.236.843,27	R\$ 28.110.851,20	-R\$ 5.543.603,64	-R\$ 76.216.696,64
jun/16	R\$ 3.321.048,59	R\$ 31.431.899,79	-R\$ 5.700.311,67	-R\$ 81.917.008,31
jul/16	R\$ 1.464.877,21	R\$ 32.896.777,00	-R\$ 15.984.917,45	-R\$ 97.901.925,76
ago/16	R\$ 4.105.936,94	R\$ 37.002.713,94	-R\$ 6.615.419,04	-R\$ 104.517.344,80
set/16	R\$ 368.025,81	R\$ 37.370.739,75	-R\$ 12.267.695,26	-R\$ 116.785.040,06



INNOVARE

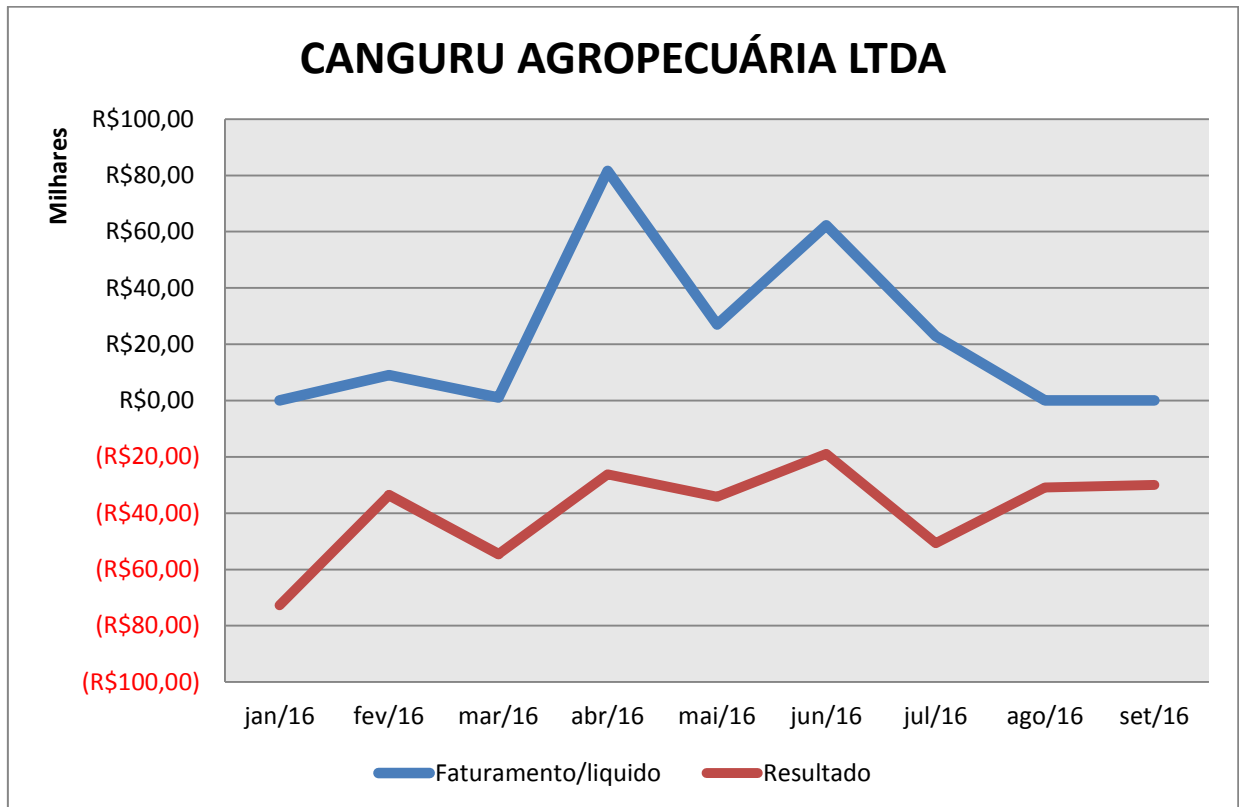
Administradora em Recuperação e Falência

IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA



QUADRO RESUMO

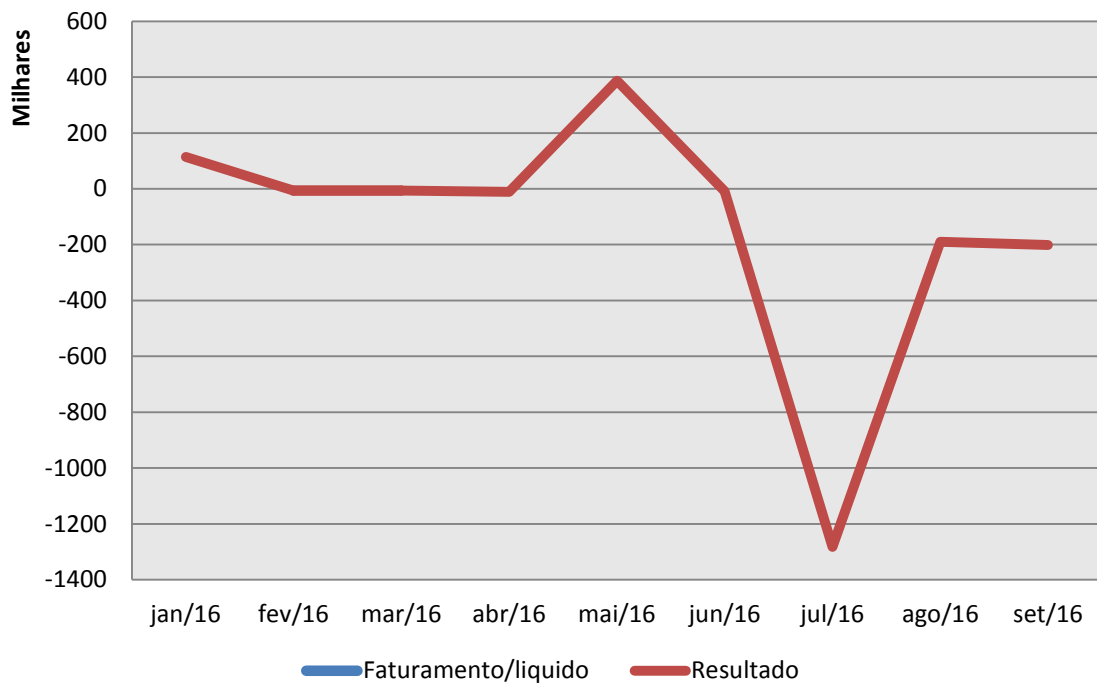
Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$ 10.433.135,62	R\$ 10.433.135,62	-R\$ 2.438.797,85	-R\$ 2.438.797,85
fev/16	R\$ 9.124.707,81	R\$ 19.557.843,43	-R\$ 1.468.902,76	-R\$ 3.907.700,61
mar/16	R\$ 9.574.020,53	R\$ 29.131.863,96	-R\$ 2.629.391,96	-R\$ 6.537.092,57
abr/16	R\$ 7.930.370,96	R\$ 37.062.234,92	-R\$ 2.264.292,17	-R\$ 8.801.384,74
mai/16	R\$ 8.661.725,65	R\$ 45.723.960,57	-R\$ 3.856.500,19	-R\$ 12.657.884,93
jun/16	R\$ 9.066.822,89	R\$ 54.790.783,46	-R\$ 275.599,96	-R\$ 12.933.484,89
jul/16	R\$ 7.903.509,23	R\$ 62.694.292,69	-R\$ 3.112.805,05	-R\$ 16.046.289,94
ago/16	R\$ 11.515.733,89	R\$ 74.210.026,58	-R\$ 1.549.418,10	-R\$ 17.595.708,04
set/16	R\$ 7.570.311,93	R\$ 81.780.338,51	R\$ 13.845.338,99	-R\$ 3.750.369,05



QUADRO RESUMO

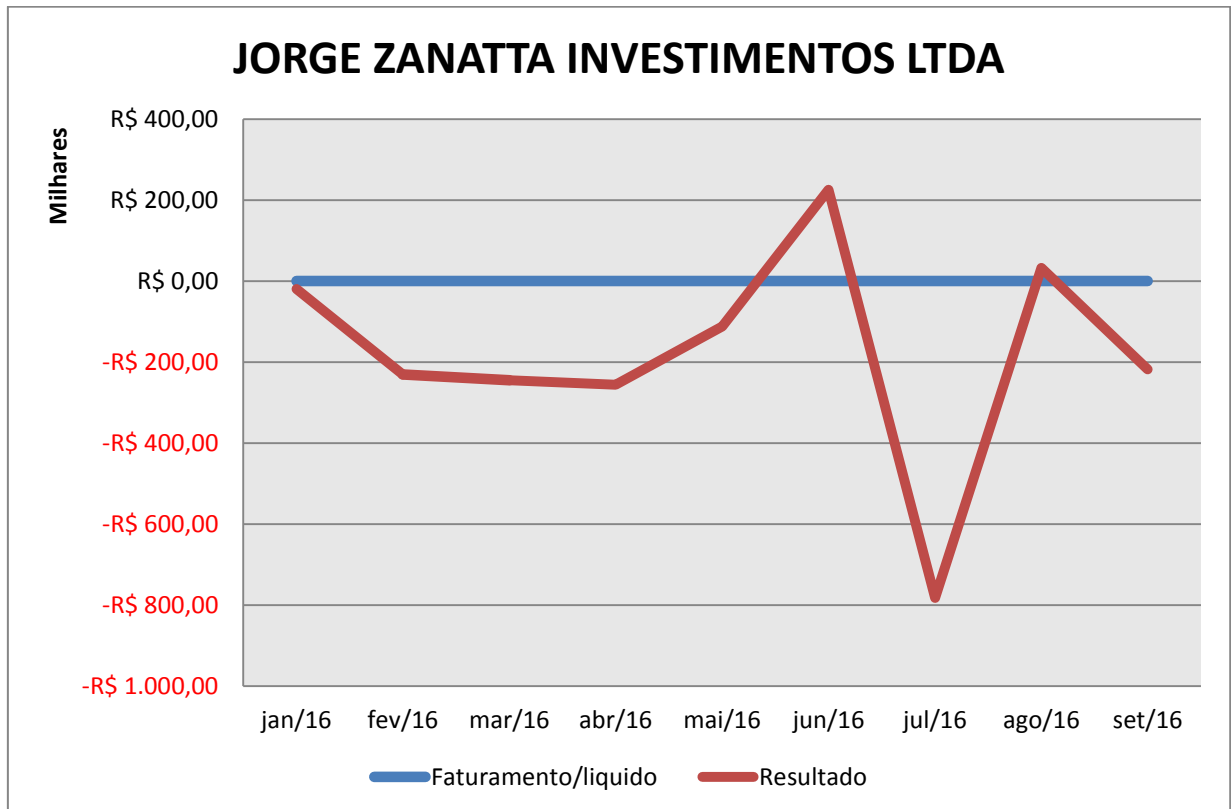
Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 72.778,90	-R\$ 72.778,90
fev/16	R\$ 9.075,00	R\$ 9.075,00	-R\$ 33.612,70	-R\$ 106.391,60
mar/16	R\$ 1.089,00	R\$ 10.164,00	-R\$ 54.517,49	-R\$ 160.909,09
abr/16	R\$ 81.584,25	R\$ 91.748,25	-R\$ 26.163,22	-R\$ 187.072,31
mai/16	R\$ 26.952,75	R\$ 118.701,00	-R\$ 34.185,18	-R\$ 221.257,49
jun/16	R\$ 62.254,50	R\$ 180.955,50	-R\$ 18.945,57	-R\$ 240.203,06
jul/16	R\$ 22.878,07	R\$ 203.833,57	-R\$ 50.702,54	-R\$ 290.905,60
ago/16	R\$ 0,00	R\$ 203.833,57	-R\$ 30.898,09	-R\$ 321.803,69
set/16	R\$ 0,00	R\$ 203.833,57	-R\$ 29.927,62	-R\$ 351.731,31

JORGE ZANATTA – ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA



QUADRO RESUMO

Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 114.289,41	R\$ 114.289,41
fev/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.812,99	R\$ 108.476,42
mar/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 5.819,19	R\$ 102.657,23
abr/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 10.338,28	R\$ 92.318,95
mai/16	R\$0,00	R\$ 0,00	R\$ 386.598,11	R\$ 478.917,06
jun/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 8.471,91	R\$ 470.445,15
jul/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 1.282.494,04	-R\$ 812.048,89
ago/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 189.989,87	-R\$ 1.002.038,76
set/16	R\$0,00	R\$ 0,00	-R\$ 201.386,54	-R\$ 1.203.425,30



QUADRO RESUMO

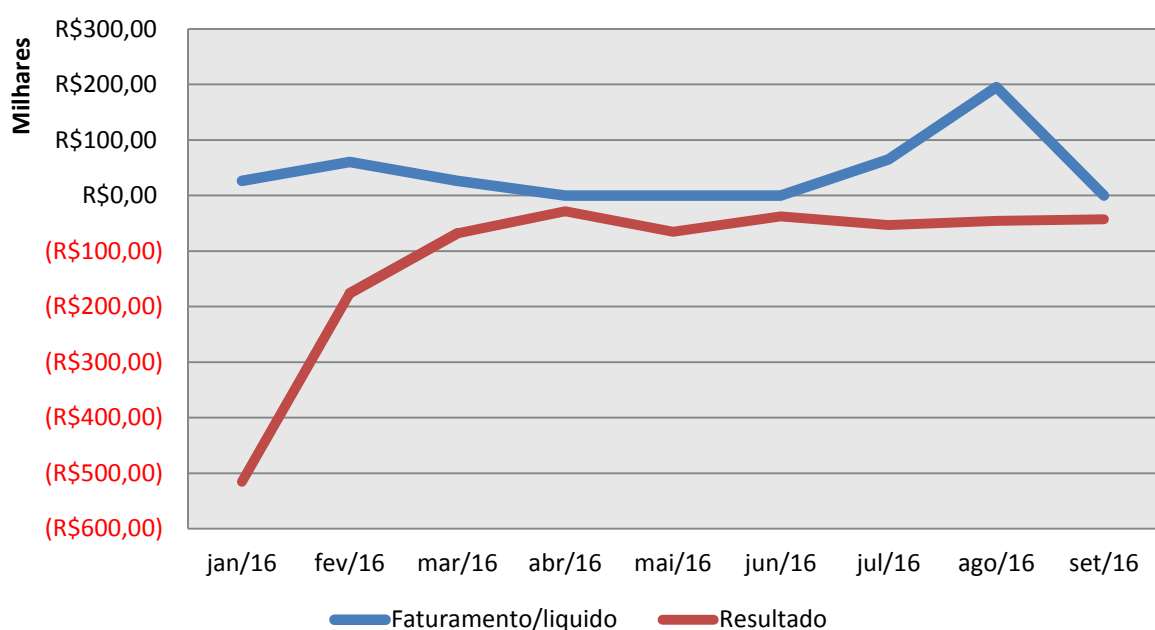
Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 19.253,54	-R\$ 19.253,54
fev/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 230.405,35	-R\$ 249.658,89
mar/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 245.265,32	-R\$ 494.924,21
abr/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 255.741,60	-R\$ 750.665,81
mai/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 111.978,84	-R\$ 862.644,65
jun/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.759,72	-R\$ 636.884,93
jul/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 782.488,17	-R\$ 1.419.373,10
ago/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.434,96	-R\$ 1.386.938,14
set/16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 217.664,42	-R\$ 1.604.602,56



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência

DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA



QUADRO RESUMO

Mês	Faturamento/liquido	Acumulado	Resultado	Acumulado
jan/16	R\$ 26.161,39	R\$ 26.161,39	-R\$ 515.688,65	-R\$ 515.688,65
fev/16	R\$ 60.689,73	R\$ 86.851,12	-R\$ 175.851,26	-R\$ 691.539,91
mar/16	R\$ 26.328,73	R\$ 113.179,85	-R\$ 68.043,16	-R\$ 759.583,07
abr/16	R\$ 0,00	R\$ 113.179,85	-R\$ 28.383,96	-R\$ 787.967,03
mai/16	R\$ 0,00	R\$ 113.179,85	-R\$ 65.412,76	-R\$ 853.379,79
jun/16	R\$ 0,00	R\$ 113.179,85	-R\$ 37.583,68	-R\$ 890.963,47
jul/16	R\$ 65.158,50	R\$ 178.338,35	-R\$ 53.345,96	-R\$ 944.309,43
ago/16	R\$ 195.475,50	R\$ 373.813,85	-R\$ 45.584,69	-R\$ 989.894,12
set/16	R\$ 0,00	R\$ 373.813,85	-R\$ 42.654,89	-R\$ 1.032.549,01

Deve-se observar que, segundo a recuperanda IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA, “A empresa reduziu seu prejuízo em R\$ 16.330 mil por conta do benefício da redução de juros e multas, concedidos pela SEFAZ/SC, em virtude do processo de Recuperação Judicial em que se encontra”, consoante se infere do item “15” da nota explicativa às demonstrações contábeis.

As análises dos dados, por meio dos gráficos elaborados acima, permitem à comunidade de credores, ao juízo, ao representante do Ministério Público de Santa Catarina, bem como a qualquer interessado, melhor verificação da situação econômico-financeira da recuperanda.

Em anexo ao presente relatório, segue, ainda, balancete/balanco referente ao mês 09/2016, demonstrativo de empregados e faturamento mensal, permitindo, pois, a transparência indispensável que requer a recuperação judicial.

I.III – DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Conforme registros mantidos nas recuperandas, os prazos médios de recebimento das vendas e das compras são de:

- **CANGURU PLÁSTICOS LTDA**, o prazo médio de recebimento das vendas é de 57 dias e das compras é de 5 dias.
- **IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA**, o prazo médio de recebimento das vendas é de 44 dias e das compras é de 10 dias.



INNOVARE

Administradora em Recuperação e Falência

.....
- **CANGURU AGROPECUÁRIA LTDA**, o prazo médio de recebimento das vendas e das compras é sazonal.

OBS: A recuperanda ainda está analisando cuidadosamente quanto aos prazos de recebimentos e pagamentos.

I.IV – POSIÇÃO DO CONTAS A PAGAR E RECEBER

Diante das informações registradas pelas recuperandas, o contas a receber / a pagar, registraram uma performance conforme abaixo:

- **CANGURU PLÁSTICOS LTDA** não registrou inadimplência nas contas a receber; e quanto as obrigações assumidas, somente os impostos e contribuições que estão inadimplidos. (Está sendo ainda analisado cuidadosamente pela recuperanda)

- **IMBRALIT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE FIBROCIMENTO LTDA** registrou uma inadimplência nas contas a receber no percentual de 0,19%. Não há obrigações assumidas e não liquidadas exceto as contribuições e os impostos. (Está sendo ainda analisado cuidadosamente pela recuperanda)

- **DPMC FABRICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** não há obrigações assumidas e não liquidadas exceto impostos e contribuições. A referida empresa está paralisada desde meados de 03/2016.

.....

II – REMUNERAÇÃO E DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS DA ADMINISTRADORA JUDICIAL

Informa-se, ainda, que a recuperanda quitou a remuneração mensal arbitrada por Vossa Excelência pertinente ao mês 09/2016 com vencimento dia 10/09/2016, diretamente em conta desta administradora judicial.

III – FLUXOGRAMA DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

O fluxograma apresentado em anexo por esta administradora judicial auxiliará as recuperandas, o juízo, o representante do Ministério Público, a comunidade de credores e os demais interessados identificarem a fase processual atual e o adequado procedimento a seguir em seus atos ulteriores, haja vista o trâmite da presente demanda sob a égide da Lei n.º 11.101/2005.

IV – DO PEDIDO

Ante o exposto, apresenta à Vossa Excelência o relatório mensal das atividades da recuperanda, com lastro no art. 22, II, “c”, da Lei n.º 11.101/2005.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Criciúma – SC, 01 de novembro de 2016.

INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME
ADMINISTRADORA JUDICIAL
MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Art. 1.º, § 2.º, I, da Lei n.º 11.419/2006